



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**LEI Nº 6.032/2019**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** Faz saber que o Plenário APROVOU, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Altera a denominação da Travessa sem nome, que passa a chamar-se Travessa Jonatas Severiano Lomeu, no bairro Aparecida, neste Município de Cariacica/ES.**

**Art. 1º** Fica denominada como Travessa Jonatas Severiano Lomeu, a antiga Travessa Sem Nome localizada no bairro Aparecida em Cariacica, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de dezembro de 2019.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente





# Diário Oficial



Publicação  
Oficial

**Câmara Municipal de Cariacica – ES**

es.cariacica.camara.dio.org.br

Espírito Santo – segunda-feira, 16 de dezembro de 2019 – Ano VII, Edição nº 580

## Legislação

Lei

### LEI Nº 6.032/2019

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** Faz saber que o Plenário APROVOU, e o Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Altera a denominação da Travessa sem nome, que passa a chamar-se Travessa Jonatas Severiano Lomeu, no bairro Aparecida, neste Município de Cariacica/ES.**

**Art. 1º** Fica denominada como Travessa Jonatas Severiano Lomeu, a antiga Travessa Sem Nome localizada no bairro Aparecida em Cariacica, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 11 de dezembro de 2019.

**ANGELO CESAR LUCAS**  
Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 019 /2019

Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário APROVOU e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Resolução:

**Art. 1º** A Câmara Municipal de Cariacica concede Auxílio Alimentação aos Servidores Efetivos, Comissionados e AGPS desta augusta Casa de Leis, em conformidade com a Lei 5.556/2016.

**Art. 2º** O Auxílio Alimentação será promovido e controlado pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cariacica, juntamente com o setor de Finanças.

**Art. 3º** A concessão do referido Auxílio Alimentação será feita por pecúnia ou por cartão, a critério da Presidência da Câmara Municipal de Cariacica.

**Art. 4º** O Auxílio Alimentação tem caráter indenizatório e o valor corresponderá a R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais em forma de cartão.

**Parágrafo Único.** O Auxílio Alimentação tem caráter indenizatório, e o valor é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Art. 5º** O Auxílio Alimentação fica suspenso nas seguintes situações:

- I – licença sem vencimentos;
- II – afastamento em decorrência de inquérito administrativo;
- III – suspensão por medida disciplinar;
- IV – reclusão;
- V – licença para campanha eleitoral;
- VI – afastamento a qualquer tipo superior a 30 (trinta) dias;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.cariacica.es.gov.br> ou em qualquer uma das outras páginas eletrônicas da Câmara Municipal de Cariacica - ES. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://es.cariacica.camara.dio.org.br/dio/autenticador> sob o número 191216d3501

**IMDEP**